PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2026.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, inciso VIII, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

O Município de Salto da Divisa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.347.401/0001-88, com sede na Avenida Alziton Peixoto, 72, Centro, na cidade de Salto da Divisa/MG, CEP 39925-000, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII, atualizado pelo Decreto 12.807/2025 e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 080/2023 (Decreto que regulamenta a Dispensa), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas as discriminações a seguir:

1. OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de cestas básicas, colchões, lençóis e travesseiros, destinados ao atendimento imediato das necessidades das famílias e pessoas afetadas pelo forte vendaval acompanhado de chuvas de granizo ocorrido no Município, que ocasionou danos às residências e comprometimento das condições básicas de habitação e subsistência, visando assegurar condições mínimas de alimentação, abrigo e acolhimento aos atingidos.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência;
1.2.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
1.2.3 ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
1.2.4 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PCD;
1.2.5 ANEXO V – Declaração de inexistência de impedimentos;
1.2.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 2107 - Funcional: 0006.0182.0601 - [GESTÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO CIVIL-FUMPDEC] - Elemento: 333903200000000 - [Material, bem ou serviço para distribuição gratuita]

3. ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO:

3.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de **R$ 168.500,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais**, conforme as quantidades e o preço médio do item constante no Anexo I deste edital.

4. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA DISPENSA:

4.1. No dia 11 de setembro de 2026, às 08:00h, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

4.1.2. No caso de a sessão não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital, que ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do processo pessoas jurídicas, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido;

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ ou CPF, endereço, CEP, telefone / e -mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

6.4 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7 - FASE DE LANCES

7.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Edital de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances em 06 horas.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (Cem Reais).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a o Domicílio ou Sede da licitante pertinente a o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se aplicável;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de N 1.751/2014;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRFI;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

h) Declaração de que não permite o Trabalho Noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

8.2.4 Qualificação Técnico-Operacional:

a) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

c) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO IV;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Município poderá revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

9.2 O Município poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização;

9.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, económica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA, quer direta ou indiretamente;

9.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

9.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui-se o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município;

9.8 O Município comunicará aos interessados o valor da menor proposta e a empresa que a enviou.

Salto da Divisa/MG, 03 de setembro de 2026.

ANDRÉ SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de cestas básicas, colchões, lençóis e travesseiros, destinados ao atendimento imediato das famílias e pessoas afetadas pelo forte vendaval acompanhado de chuvas de granizo ocorrido no Município de Salto da Divisa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais destinam-se ao atendimento das necessidades básicas e imediatas da população atingida pelo evento climático, especialmente quanto à alimentação, acomodação e condições mínimas de abrigo.

1.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da situação emergencial provocada pelo forte vendaval acompanhado de chuvas de granizo ocorrido no Município, que ocasionou danos em imóveis e afetou as condições de moradia e subsistência de diversas famílias.

2.2. Diante dos danos provocados pelo evento climático, tornou-se necessária a adoção de medidas imediatas pelo Poder Público Municipal para garantir assistência às famílias diretamente atingidas.

2.3. A aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de alimentação, acomodação e abrigo às pessoas afetadas.

2.4. A demora na aquisição dos bens poderá agravar a situação de vulnerabilidade das famílias atingidas, razão pela qual a contratação demanda resposta administrativa célere.

2.5. A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e pelo período estritamente necessário à superação de seus efeitos imediatos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município foi atingido por forte vendaval acompanhado de chuvas de granizo, resultando em danos materiais em imóveis e comprometimento das condições básicas de habitação de famílias residentes nas áreas atingidas.

3.2. Em razão do ocorrido, os órgãos municipais competentes realizaram levantamento das famílias afetadas e identificaram a necessidade de fornecimento emergencial de gêneros alimentícios e materiais destinados à acomodação das pessoas atingidas.

3.3. As cestas básicas destinam-se à garantia da alimentação das famílias em situação de vulnerabilidade temporária, enquanto os colchões, lençóis e travesseiros destinam-se à acomodação e ao atendimento das necessidades básicas de abrigo.

3.4. A contratação imediata é necessária em razão da natureza excepcional do evento e da necessidade de resposta rápida do Poder Público, não sendo razoável aguardar a conclusão de procedimento licitatório ordinário para o atendimento de necessidades essenciais e imediatas.

3.5. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando o número estimado de famílias e pessoas atingidas e as necessidades identificadas.

4. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando o caráter emergencial da contratação, a simplicidade e padronização dos bens pretendidos e a necessidade de atendimento imediato da população afetada, fica justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme justificativa específica constante dos autos.

4.2. A ausência do ETP não afasta a necessidade de adequada instrução do processo de contratação direta, permanecendo obrigatória a observância dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. A necessidade administrativa e a solução pretendida encontram-se suficientemente caracterizadas no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os bens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. MED.
01	**CESTA BÁSICA – Descrição completa para 01 unidade:** **02 PACOTES ARROZ AGULHINHA TIPO 01** – PCT 5kg cada - beneficiado e polido, classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e matérias estranhas. Embalagem plástica atóxica e transparente de 5kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Atendendo à RDC nº 263/2005 e alterações posteriores. **05 PACOTES FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** – PCT 1kg cada - grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Atendendo ao decreto nº 6.268/2007 e in nº 12/2008 e alterações posteriores. **01 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL** - PCT 5 kg - contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Aparência, cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de polietileno atóxico e resistente. **02 PACOTES CAFÉ EM PÓ** - PCT 500g - café em pó torrado e moído, moagem fina e uniforme, tipo tradicional, forte ou extraforte, torração média, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem	500	UND

	primária: pacote de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto com selo ABIC ou equivalente de melhor qualidade. **02 UND ÓLEO VEGETAL DE SOJA** – EMB 900 ml cada - óleo de soja filtrado, vitaminado (vitamina e), 0% gordura trans, isento de colesterol. **03 PACOTES MACARRÃO** - PCT 1 kg cada - tipo espaguete, com ovos, fabricado com matéria-prima selecionada, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem aditivos. **01 UND TEMPERO PRONTO ALHO E SAL** – BEM 500g - com no mínimo 10% de alho, rotulagem com lote, fabricação e validade. **02 PACOTES BISCOITO MAISENA** – PCT mínimo 400g cada - de boa qualidade, inteiros, com identificação do produto, fabricante e data de validade mínima de 6 meses a contar da entrega. **02 UND EXTRATO DE TOMATE** - UND 300g cada - massa de tomate tradicional, à base de tomate, açúcar e sal. Embalagem com no mínimo 300g. **01 PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ** – 01 pacote mínimo 200g de achocolatado em pó instantâneo, obtido a partir da mistura de cacau em pó, açúcar e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, com sabor e aroma característicos de chocolate, de boa qualidade, homogêneo, sem formação de grumos, de fácil dissolução em leite. Isento de sujidades, parasitas e matérias estranhas. Embalagem primária em pacote de material plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado. **01 PACOTE FLOCÃO DE MILHO** – PCT 500g flocos de milho pré-cozidos, obtidos a partir de grãos de milho selecionados, limpos, moídos e submetidos ao processo de flocagem, com coloração amarela característica, aspecto, odor e sabor próprios. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas, matérias estranhas, mofo ou odores anormais. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico, quando exigido pela legislação vigente. Embalagem primária em pacote plástico atóxico, resistente, transparente ou não, hermeticamente fechado. **02 PACOTES FARINHA DE MANDIOCA** – PCT 1 KG de farinha de mandioca - 1 kg cada - tipo simples, fina, torrada. Embalagem plástica transparente, atóxica e inviolável, com data de fabricação e validade. **02 UND LEITE INTEGRAL** - 1 litro cada - UHT, embalagem tipo caixa. **01 CARTELA OVOS** – 1 bandeja com 30 unidades de ovos de galinha, tipo grande, classe a frescos, íntegros, limpos, sem trincas ou rachaduras, casca de coloração característica, sem sujidades, matérias estranhas ou odores anormais. Produto de primeira		

	qualidade, selecionado e classificado de acordo com a legislação sanitária e de inspeção de produtos de origem animal vigente. Deverão ser entregues em embalagem própria, resistente, limpa e adequada para transporte e conservação. **02 UND SABONETE** - glicerinado adulto - 90 g cada. **02 UND CREME DENTAL** - 90 g cada - proteção anticáries.		
02	**COLCHÃO** - colchão solteiro, dimensões largura 88 cm x comprimento 188 cm x altura 14 cm, revestido por tecido resistente, densidade compatível com uso adulto, composição hipoalergênica e anti-ácaros que impede o contato de partículas com a pele durante o sono. revestimento: em tecido poliéster, tecido 100% sintético. espuma: D33, flexível convencional poliuretana, material sintético e de baixa deformação permanente, densidade da espuma de 33 kg/m³, proporcionando conforto excepcional, peso máximo suportado de 90 kg, adequado para diversas pessoas. produto novo em perfeitas condições de uso.	100	UND
03	**KIT DE CAMA** – LENÇOL, COBERTOR E TRAVESSEIRO: kit composto por 01 (um) lençol para cama de solteiro, em tecido de composição adequada ao uso residencial, com dimensões aproximadas de 1,40 m x 2,20 m; 01 (um) cobertor para cama de solteiro, confeccionado em material têxtil macio e resistente, com dimensões aproximadas de 1,50 m x 2,00 m; e 01 (um) travesseiro, tamanho padrão, com enchimento de fibra ou material similar, revestimento em tecido resistente e adequado ao uso, medindo aproximadamente 45 cm x 65 cm. Produtos novos, de primeira qualidade, sem uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados	100	KIT

5.2. As especificações definitivas dos produtos deverão constar da planilha de itens integrante deste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada identificação dos bens e a padronização mínima necessária.

5.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de uso ou consumo e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os gêneros alimentícios integrantes das cestas básicas deverão apresentar embalagem íntegra, identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.3. Os alimentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, estufadas, amassadas ou que apresentem qualquer sinal de deterioração.

6.4. Os colchões, lençóis e travesseiros deverão ser novos, sem sinais de utilização, manchas, rasgos, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

6.5. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou condições inadequadas de utilização ou consumo.

7. DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Em razão do caráter emergencial da contratação, a contratada deverá possuir condições de realizar a entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.3. O local de entrega será:

ALMOXARIFADO MUNICIPAL.
Rua Maria Clarinda, 264 – Centro, Salto da Divisa/MG.

7.4. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos relacionados à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

7.5. A entrega deverá ser realizada em horário previamente estabelecido pela Administração.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo determinado pela Administração.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.2. A pesquisa de preços deverá ser juntada aos autos do processo, juntamente com os documentos que fundamentaram a estimativa.

9.3. O valor contratado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sendo vedada a contratação por valores manifestamente superiores aos de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos nas quantidades e especificações estabelecidas;

b) cumprir rigorosamente o prazo de entrega;

c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;

d) fornecer produtos novos e em perfeitas condições de uso ou consumo;

e) substituir os produtos recusados pela Administração;

f) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

i) atender às determinações do fiscal ou gestor da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Município:

a) fornecer as informações necessárias à execução da contratação;

b) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;

c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

d) verificar a conformidade dos produtos entregues;

e) rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações;

f) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal correspondente;

g) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal verificar a quantidade, qualidade, prazo de entrega e conformidade dos produtos fornecidos.

12.3. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, observadas as atribuições definidas pela Administração Municipal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

13.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à documentação exigida, sem que isso gere direito a alteração do preço ou indenização.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais requisitos compatíveis com o objeto, conforme exigido pela legislação e pela Administração.

14.2. Quando aplicável, deverão ser apresentados documentos relativos à qualificação técnica e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

15. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

15.1. A escolha do fornecedor será fundamentada na análise das propostas obtidas pela Administração, considerando-se a compatibilidade do preço com o mercado, a capacidade de fornecimento imediato, o atendimento às especificações e demais condições necessárias à execução do objeto.

15.2. A razão da escolha do contratado será formalizada em documento próprio e juntada aos autos do processo de contratação direta.

16. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

16.1. A Administração realizará pesquisa de preços com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado.

16.2. A justificativa de preço integrará o processo administrativo e será utilizada como elemento de suporte à decisão de contratação.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral do objeto, observado o limite legal aplicável às contratações emergenciais.
17.2. Por se tratar de contratação emergencial, sua duração deverá ficar restrita ao período e aos quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, não podendo ser utilizada para atender necessidades permanentes da Administração.

18. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
18.2. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

20. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL

20.1. A presente contratação está diretamente vinculada às consequências do evento climático ocorrido no Município.
20.2. Os produtos previstos são destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades imediatas das famílias e pessoas atingidas, conforme levantamento realizado pelos órgãos municipais competentes.
20.3. Os quantitativos deverão observar estritamente a demanda identificada, evitando-se aquisição superior àquela necessária ao enfrentamento da situação emergencial.
20.4. A Administração deverá adotar, paralelamente, as providências necessárias para eventual contratação regular de necessidades permanentes, quando existentes.

21. DA PUBLICIDADE E DA FORMALIZAÇÃO

21.1. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

21.2. A contratação deverá observar as regras de publicidade e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicáveis.

Salto da Divisa/MG, 26 de agosto de 2026.

JEANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2026
DISPENSA 016/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de cestas básicas, colchões, lençóis e travesseiros, destinados ao atendimento imediato das necessidades das famílias e pessoas afetadas pelo forte vendaval acompanhado de chuvas de granizo ocorrido no Município, que ocasionou danos às residências e comprometimento das condições básicas de habitação e subsistência, visando assegurar condições mínimas de alimentação, abrigo e acolhimento aos atingidos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND MED.	V. TOTAL
01		XXX	XXX	UND	R$XXXX
...					
...					

1 – Propõe-se, para a aquisição do item, os valores constantes abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Local e data

EMPRESA CNPJ
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA / PESSOA NATURAL) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14,133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

EMPRESA CNPJ
(Representante Legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD:

A Empresa / pessoa natural _____, DECLARA, para os devidos fins licitatórios, que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA CNPJ
(Representante Legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa / pessoa natural _____, DECLARA, para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA CNPJ
(Representante Legal)

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O Município de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Avenida Alziton Peixoto, 72, Centro, na cidade de Salto da Divisa/MG, inscrito no CNPJ 18.347.401/0001-88, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e a empresa: _____, localizada na Rua _____, nº_____, bairro _____, _____, CEP _____-___, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____ , Inscrição Estadual: _____, representada pelo seu Diretor:_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____ no Bairro: _____, estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº. XX/2026, Dispensa nº XX/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto a Aquisição emergencial de cestas básicas, colchões, lençóis e travesseiros, destinados ao atendimento imediato das necessidades das famílias e pessoas afetadas pelo forte vendaval acompanhado de chuvas de granizo ocorrido no Município, que ocasionou danos às residências e comprometimento das condições básicas de habitação e subsistência, visando assegurar condições mínimas de alimentação, abrigo e acolhimento aos atingidos.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. MED.
01	**CESTA BÁSICA – Descrição completa para 01 unidade:** **02 PACOTES ARROZ AGULHINHA TIPO 01** – PCT 5kg cada - beneficiado e polido, classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e matérias estranhas. Embalagem plástica atóxica e transparente de 5kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Atendendo à RDC nº 263/2005 e alterações posteriores. **05 PACOTES FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** – PCT 1kg cada - grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Atendendo ao decreto nº 6.268/2007 e in nº 12/2008 e alterações posteriores. **01 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL** - PCT 5 kg - contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Aparência, cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de polietileno atóxico e resistente.	500	UND

	02 PACOTES CAFÉ EM PÓ - PCT 500g - café em pó torrado e moído, moagem fina e uniforme, tipo tradicional, forte ou extraforte, torração média, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem primária: pacote de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto com selo ABIC ou equivalente de melhor qualidade. **02 UND ÓLEO VEGETAL DE SOJA** – EMB 900 ml cada - óleo de soja filtrado, vitaminado (vitamina e), 0% gordura trans, isento de colesterol. **03 PACOTES MACARRÃO** - PCT 1 kg cada - tipo espaguete, com ovos, fabricado com matéria-prima selecionada, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem aditivos. **01 UND TEMPERO PRONTO ALHO E SAL** – BEM 500g - com no mínimo 10% de alho, rotulagem com lote, fabricação e validade. **02 PACOTES BISCOITO MAISENA** – PCT mínimo 400g cada - de boa qualidade, inteiros, com identificação do produto, fabricante e data de validade mínima de 6 meses a contar da entrega. **02 UND EXTRATO DE TOMATE** - UND 300g cada - massa de tomate tradicional, à base de tomate, açúcar e sal. Embalagem com no mínimo 300g. **01 PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ** – 01 pacote mínimo 200g de achocolatado em pó instantâneo, obtido a partir da mistura de cacau em pó, açúcar e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, com sabor e aroma característicos de chocolate, de boa qualidade, homogêneo, sem formação de grumos, de fácil dissolução em leite. Isento de sujidades, parasitas e matérias estranhas. Embalagem primária em pacote de material plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado. **01 PACOTE FLOCÃO DE MILHO** – PCT 500g flocos de milho pré-cozidos, obtidos a partir de grãos de milho selecionados, limpos, moídos e submetidos ao processo de flocagem, com coloração amarela característica, aspecto, odor e sabor próprios. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas, matérias estranhas, mofo ou odores anormais. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico, quando exigido pela legislação vigente. Embalagem primária em pacote plástico atóxico, resistente, transparente ou não, hermeticamente fechado. **02 PACOTES FARINHA DE MANDIOCA** – PCT 1 KG de farinha de mandioca - 1 kg cada - tipo simples, fina, torrada. Embalagem plástica transparente, atóxica e inviolável, com data de fabricação e validade. **02 UND LEITE INTEGRAL** - 1 litro cada - UHT, embalagem tipo caixa. **01 CARTELA OVOS** – 1 bandeja com 30 unidades de ovos de galinha, tipo grande, classe a frescos, íntegros, limpos, sem trincas ou rachaduras, casca de coloração característica, sem sujidades, matérias estranhas ou odores anormais. Produto de primeira qualidade, selecionado e classificado de acordo com a legislação sanitária e de inspeção de produtos de origem animal vigente. Deverão ser entregues em embalagem própria, resistente, limpa e adequada para transporte e conservação. **02 UND SABONETE** - glicerinado adulto - 90 g cada.		

	02 UND CREME DENTAL - 90 g cada - proteção anticáries.		
02	**COLCHÃO** - colchão solteiro, dimensões largura 88 cm x comprimento 188 cm x altura 14 cm, revestido por tecido resistente, densidade compatível com uso adulto, composição hipoalergênica e anti-ácaros que impede o contato de partículas com a pele durante o sono. revestimento: em tecido poliéster, tecido 100% sintético. espuma: D33, flexível convencional poliuretana, material sintético e de baixa deformação permanente, densidade da espuma de 33 kg/m³, proporcionando conforto excepcional, peso máximo suportado de 90 kg, adequado para diversas pessoas. produto novo em perfeitas condições de uso.	100	UND
03	**KIT DE CAMA** – LENÇOL, COBERTOR E TRAVESSEIRO: kit composto por 01 (um) lençol para cama de solteiro, em tecido de composição adequada ao uso residencial, com dimensões aproximadas de 1,40 m x 2,20 m; 01 (um) cobertor para cama de solteiro, confeccionado em material têxtil macio e resistente, com dimensões aproximadas de 1,50 m x 2,00 m; e 01 (um) travesseiro, tamanho padrão, com enchimento de fibra ou material similar, revestimento em tecido resistente e adequado ao uso, medindo aproximadamente 45 cm x 65 cm. Produtos novos, de primeira qualidade, sem uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados	100	KIT

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORNECIMENTO DO ITEM

3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens objeto deste contrato, especialmente o KIT DE CAMA, composto por 01 (um) lençol, 01 (um) cobertor e 01 (um) travesseiro, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, que integram este instrumento para todos os fins.

3.2 Os produtos deverão ser **novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização**, devidamente embalados e acondicionados, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos, avarias, manchas, rasgos, sinais de uso ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade ou utilização.

3.3 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

3.4 A entrega dos itens deverá ser realizada no endereço indicado pela CONTRATANTE, situado no Almoxarifado municipal em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

3.5 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

3.6 A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou neste contrato.

3.7 Na hipótese de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, quantidade ou condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição dos itens recusados no prazo de 03 (três) dias, contado da comunicação da irregularidade.

3.8 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos itens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

3.9 Considerando o caráter emergencial da contratação, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, de modo a assegurar o atendimento imediato das famílias afetadas pelo evento climático que motivou a presente contratação.

3.10 O fornecimento deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições de execução, recebimento e responsabilidade pelo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega dos itens, verificando, especialmente:

a) o cumprimento dos prazos de entrega;
b) a quantidade dos itens fornecidos;
c) a qualidade e as condições dos produtos;
d) a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) as condições de embalagem, acondicionamento e transporte;
f) a ocorrência de eventuais irregularidades durante o fornecimento.

4.3 O fiscal do contrato deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição.

4.4 Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

4.5 O recebimento dos produtos pelo fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos itens fornecidos, nem por eventuais danos decorrentes de fornecimento inadequado.

4.6 O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando ao gestor do contrato, quando necessário, situações que ultrapassem sua competência.

4.7 A gestão administrativa do contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá coordenar o acompanhamento da execução contratual, analisar os registros da fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

4.8 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

4.9 Em razão do caráter emergencial da contratação, a fiscalização deverá observar especialmente o cumprimento dos prazos de entrega, de modo a assegurar que os itens sejam disponibilizados tempestivamente às famílias atingidas pelo evento climático que deu causa à presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, sendo vedada a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.

§ 1º. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, carga, descarga, movimentação e outras atividades auxiliares necessárias à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

§ 2º. A eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, quantidade, prazo, segurança, garantia e perfeita execução dos módulos sanitários fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA após a efetiva entrega dos módulos sanitários, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o devido recebimento e atesto pelo fiscal do contrato.

§ 1º. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, desde que não haja qualquer pendência quanto à execução do objeto.

§ 2º. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA após a entrega do objeto e deverá conter a descrição dos itens fornecidos, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à identificação da contratação.

§ 3º. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigível, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, observadas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

§ 4º. O pagamento ficará condicionado ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos módulos sanitários entregues, inclusive quanto às condições de funcionamento e à sua disponibilização em condições de uso, quando assim previsto nas especificações do objeto.

§ 5º. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências entre o objeto entregue e as especificações contratadas, a Nota Fiscal poderá ser devolvida ou o pagamento poderá ser suspenso até que a CONTRATADA promova a devida correção, substituição ou regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

§ 6º. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto não forem sanadas as pendências de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam a liquidação da despesa.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação ou indenização, salvo nas hipóteses previstas na legislação.

§ 8º. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal ou nos documentos contratuais, observadas as normas financeiras do CONTRATANTE.

§ 9º. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos necessários ao pagamento, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da regularização da documentação pela CONTRATADA, sem prejuízo da observância dos procedimentos de liquidação da despesa.

§ 11. O pagamento realizado pelo CONTRATANTE não implica aceitação definitiva de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo a CONTRATADA responsável pela garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**
I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**
I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

X- ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XI- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XII- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

XIV- contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XV- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVII- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVIII- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIX- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XX- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do instrumento sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com

a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise

jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2107 - Funcional: 0006.0182.0601 - [GESTÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO CIVIL-FUMPDEC] - Elemento: 333903200000 - [Material, bem ou serviço para distribuição gratuita]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal

nº14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no foro da comarca de Jacinto/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salto da Divisa, XX de XXXXXXXX de 2026.

RONALDO ATHAYDE DA CUNHA PEIXOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas,

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: